



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 39/2024.

Rolador, RS, em 14 de junho de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 33/2024, com a seguinte ementa:

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O presente projeto de lei visa à criação de dotação orçamentária para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 33/2024.

Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, Poder Executivo, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta lei, são oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotação criada:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0501- FMS – Fundo Municipal da Saúde

0501.10.0301.0500.2084– Ações voltadas a prevenção da saúde

Função - 10

Sub-Função - 0301

Programa - 0500

Projeto/Atividade - 2084

764 – 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).